

**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE BRAGANÇA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB**



**CONTRATO Nº 20211231**

O(A) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Rua 13 de maio, 470, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 31.484.111/0001-44, representado pelo(a) Sr.(a) ALEXY BRITO DE SALES, Secretário Municipal de Educação, portador do CPF nº 680.481.142-91, residente na AVENIDA PRINCIPAL BRAGANÇA CENTRO, e de outro lado a firma PPF COM SERV EIRELI - EPP., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 07.606.575/0001-00, estabelecida à RUA PAES DE CARVALHO, 600, NOVA OLINDA, Castanhal-PA, CEP 68742-510, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) SILENE CASTELO BRANCO DA FOMSECA, residente na COND RES. JARDIM TROPICAL, WE 11, GUANABARA, Belém-PA, portador do(a) CPF 211.841.602-44, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 9/2021-054 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. O presente Contrato tem como objeto Contratação de empresa especializada para aquisição de materiais mobiliários em geral, a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Bragança e suas Secretarias. (SEGAB, SEMADS, SEFIN, SEPLAN, SINFRA, SEMAGRI, SEMMA, SEMAP, SECULD E SETUR) e Fundos (SEMED, SEMUSB e SEMTRAPS).

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
078918	CADEIRA FIXA COM ACENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO - Marca.: RS MOVEIS com assento e encosto em formato monobloco em polipropileno e estrutura em inox, 4 pés em formato "V" empilhável	UNIDADE	12,00	245,000	2.940,00
078933	ARMÁRIO BAIXOFECHADO 2PORTAS, com chave, em MDF madeira ado de 15mm. 800x500x740 - Marca.: MADESA com chave, produzido em MDF madeirado dupla face com espessura mínima de 15mm, com dobradiças pneumáticas e puxadores de 190mm em alumínio polido, 800X500X740mm.	UNIDADE	2,00	1.048,000	2.096,00
078935	CARTEIRA ESCOLAR INFANTIL EM POLIPROPILENO, ESTRUTURA GALVANIZADA - Marca.: RS MOVEIS Estrutura de Metálica Galvanizada, tubo 3/4. Medindo: Assento 0,39 x 0,38 cm. Encosto: 0,39 x 0,23 cm. Altura do chão ao assento: 33 cm. Altura total Cadeira Infantil: 66 cm. Recomendamos o modelo infantil para crianças até 6 anos.	UNIDADE	300,00	322,000	96.600,00
078956	ESCADA COM 2 DEGRAUS, MATERIAL DE CONFECCÃO AÇO / FERRO PINTADO - Marca.: RS MOVEIS	UNIDADE	2,00	205,000	410,00
078973	LONGARINA 02 LUGARES, BASE EM FERRO PRETO - Marca.: RS MOVEIS	UNIDADE	4,00	476,000	1.904,00
078975	LONGARINA 03 LUGARES, BASE EM FERRO PRETO - Marca.: RS MOVEIS	UNIDADE	5,00	560,000	2.800,00
079045	POLTRONA DIRETOR GIRATORIA, com encosto de tela, do tipo diretor - Marca.: GB MOVEIS com encosto de tela, do tipo diretor, com assento manufaturado de espuma flexível de poliuretano, estruturada em compensado anatômico, com revestimento em tecido poliéster na cor preta, Ajuste de altura do assento por meio de pistão a gás, Em cada pata há um rodízio de duplo giro, com anel metálico zincado para acoplamento a base	UNIDADE	18,00	680,000	12.240,00
079054	SOFANETE 02 LUGARES, assento/ encosto em espuma/base em poliuretano preto - Marca.: RS MOVEIS	UNIDADE	2,00	1.628,000	3.256,00
				VALOR GLOBAL R\$	122.246,00

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO**

PASS NOSSA SENHORA DA GLÓRIA S/N

Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE BRAGANÇA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB**



1. O valor deste contrato, é de R\$ 122.246,00 (cento e vinte e dois mil, duzentos e quarenta e seis reais).
2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 9/2021-054 são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL**

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 9/2021-054, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

### **CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

### **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 19 de Outubro de 2021 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2021, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

### **CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE**

1. Caberá ao CONTRATANTE:

- 1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;
- 1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;
- 1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- 1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;
- 1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;
- 1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

PASS NOSSA SENHORA DA GLÓRIA S/N

Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE BRAGANÇA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB**



1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA**

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de

PASS NOSSA SENHORA DA GLÓRIA S/N



caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 9/2021-054.

### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

PASS NOSSA SENHORA DA GLÓRIA S/N

4

Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE BRAGANÇA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB**



1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do (a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7 - não celebrar o contrato;

2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no

PASS NOSSA SENHORA DA GLÓRIA S/N

Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE BRAGANÇA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB**



Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA**

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 9/2021-054, cuja realização decorre da autorização do Sr(a) ALEXY BRITO DE SALES, e da proposta da CONTRATADA.

### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO**

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de BRAGANÇA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma,

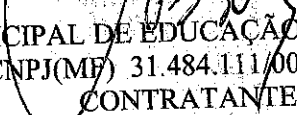
PASS NOSSA SENHORA DA GLÓRIA S/N

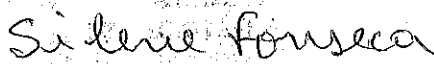
Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE BRAGANÇA  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB



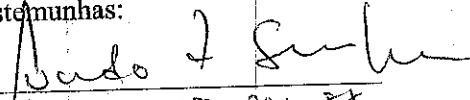
para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

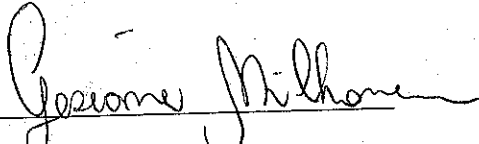
BRAGANÇA - PA, 19 de Outubro de 2021

  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB  
CNPJ(MF) 31.484.111/0001-44  
CONTRATANTE

  
PPF COM SERV EIRELI - EPP  
CNPJ 07.606.575/0001-00  
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1.   
942.538.621-87

2.   
929.237.292-07

Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE BRAGANÇA  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB



**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO N°.....:** 20211231

**ORIGEM.....:** PREGÃO N° 9/2021-054

**CONTRATANTE.....:** FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB

**CONTRATADA(O).....:** PPF COM SERV EIRELI - EPP

**OBJETO.....:** Contratação de empresa especializada para aquisição de materiais mobiliários em geral, a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Bragança e suas Secretarias. (SEGAB, SEMADS, SEFIN, SEPLAN, SINFRA, SEMAGRI, SEMMA, SEMAP, SECULD E SETUR) e Fundos (SEMED, SEMUSB e SEMTRAPS).

**VALOR TOTAL.....:** R\$ 122.246,00 (cento e vinte e dois mil, duzentos e quarenta e seis reais)

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** Exercício 2021 Atividade 1717.123610002.2.199 Gestão Outras Atividades de Apoio do Ensino Fundamental - FUNDEB 40% , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.42, no valor de R\$ 71.988,00, Exercício 2021 Atividade 1717.123650002.2.211 Gestão de Outras Atividades Educ. Infantil Creche - FUNDEB 40% , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.42, no valor de R\$ 10.585,00, Exercício 2021 Atividade 1717.123650002.2.212 Gestão de Outras Atividades da Educ. Pré-Escolar - FUNDEB 40% , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.42, no valor de R\$ 39.673,00

**VIGÊNCIA.....:** 19 de Outubro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

**DATA DA ASSINATURA.....:** 19 de Outubro de 2021




Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE BRAGANÇA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB**



**CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO**

Certifico para os devidos fins, que foi publicado no quadro de aviso e publicações dessa  
Municipalidade o(s) extrato(s) referente ao(s) contrato nº 20211231 , firmado entre a FUNDO MUNICIPAL DE  
EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB e PPF COM SERV EIRELI - EPP, referente ao processo licitatório na modalidade  
PREGÃO, nº 9/2021-054.

BRAGANÇA - PA, 19 de Outubro de 2021

  
MANOEL PADILHA DO VALE  
Comissão de Licitação  
Pregoeiro

Manoel Padilha do Vale  
PREGOEIRO P.M.B  
DECRETO Nº 018/2021

PASS NOSSA SENHORA DA GLÓRIA S/N